



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1053/98

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, constituído pelo Lote nº 8/A, com área de 200,06 metros quadrados, situado neste Município à senhora **TEREZA MARIA MENDES - RG. nº 5.230.393-5/PR.**

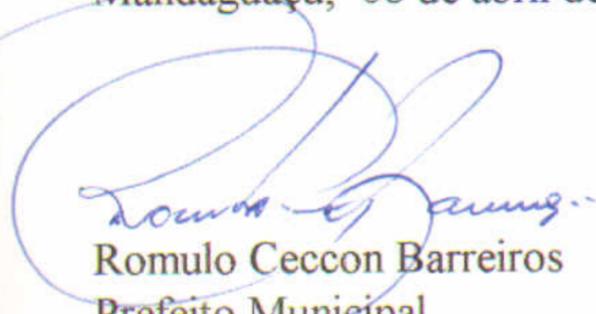
Art. 2º - A referida doação destina-se única e exclusivamente para que o imóvel sirva de moradia dela e sua mãe.

Art. 3º - É vedado a transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, sem a competente autorização do Município, mediante ato legislativo.

Art. 4º - O contido na presente Lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública assim, observado nas condições de registro no Ofício Imobiliário da Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 08 de abril de 1998.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal

[Faint, illegible stamp or text in the bottom right corner.]